

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 693/2022 - NORMATIZA O PAGAMENTO DOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2020 E TODO O ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O PAGAMENTO DO INCENTIVO PROGRAMA PREVINE BRASIL, DESTINADO AOS PRO



LEI Nº 693/2022 – NORMATIZA O PAGAMENTO DOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2020 E TODO O ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON–BA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O PAGAMENTO DO INCENTIVO PROGRAMA PREVINE BRASIL, DESTINADO AOS PRO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

LEI Nº 693/2022

“Normatiza o pagamento dos meses de setembro a dezembro do ano de 2020 e todo o ano de 2021, no município de Miguel Calmon-Ba, no âmbito da secretaria municipal de saúde, o pagamento do incentivo programa previne Brasil, destinado aos profissionais da atenção primária e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei institui o pagamento do incentivo Programa Previne Brasil, destinado aos profissionais da Atenção Primária, incluindo os servidores contratados através de cooperativas, denominado Pagamento por Desempenho, criando o Prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho.

Art. 2º – Os Valores referentes aos meses de setembro a dezembro do ano de 2020 e os valores referentes a todo o ano de 2021 serão divididos igualmente para os servidores ativos, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, não considerando nenhum índice de produtividade devido ao período de pandemia, excluindo os servidores em licença não remunerada.

§ 1º – conforme as portarias do Ministério da Saúde: PORTARIA Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2020; PORTARIA Nº 1.740, DE 10 DE JULHO DE 2020; PORTARIA GM/MS Nº 166, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 20 de julho de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br